

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 022, de 04 de novembro de 2022

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Regulamenta a comunicação interna de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, decorrentes no âmbito da Udesc, envolvendo servidores, alunos e/ou terceiros, para fins de notificação, registro, análise, prevenção, cumprimento de legislação trabalhista e previdenciária, e dá outras providências.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 22, inciso IV e art. 27, incisos IV e V do Regimento Geral da UDESC; e

CONSIDERANDO a importância de criar uma cultura de segurança positiva, encorajando a disseminação de informações, boas práticas e lições aprendidas, por meio da comunicação de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, transformando-as em aprendizagem organizacional com caráter preventivo;

CONSIDERANDO que nos locais de trabalho existem diversas situações de risco passíveis de provocar acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas envolvendo servidores e, da mesma forma, nos ambientes de estudo e/ou ambientes comuns existe o risco de acidentes, incidentes e/ou ocorrências perigosas, envolvendo alunos e terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade da prevenção de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, decorrentes dos fatores de riscos ocupacionais e ambientes de trabalho, envolvendo servidores, alunos, terceiros e demais membros da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CDH), tem competência para desenvolver ações, programas e projetos intersetoriais voltados à promoção da saúde e segurança no trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), assim como as Direções de Ensino e Direções de Extensão, tem competência para promover e coordenar ações e programas de apoio e assistência voltados à comunidade universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das condições de trabalho com vistas à prevenção e ao controle dos danos à saúde dos servidores; registro de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, discussão de casos clínicos ocupacionais e promoção de ações preventivas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os servidores da Udesc quanto aos procedimentos padrão a serem adotados na ocorrência de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas e, de realizar ações de vigilância em saúde no trabalho do servidor, identificando causas de acidentes, incluindo doenças do trabalho, incidentes e ocorrências perigosas ocorridos na Udesc, bem como os fatores de risco ambiental;

CONSIDERANDO o dever da administração pública quanto a execução dos contratos com terceiros, com acompanhamento e fiscalização de representante da administração especialmente designada como fiscal de contrato;

CONSIDERANDO que a Udesc tem reponsabilidade civil com a segurança e o bem-estar de seus alunos em suas dependências, como direito básico do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a Udesc tem responsabilidade de aplicar aos estagiários, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, com a finalidade de evitar danos à saúde física e mental de todos os que exercem atividades em suas dependências;

CONSIDERANDO que a Udesc é responsável pela adoção de medidas administrativas, coletivas e individuais de proteção e segurança e saúde de seus servidores (Com base em: Lei nº 6.514 de 22/12/1977 que estabelece a artigos relacionados à segurança e medicina do trabalho da CLT; Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 que institui as Normas regulamentadoras pertinentes a segurança e a medicina do trabalho; Lei nº 14.609 de 07/01/2009 que institui o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do servidor Público do Estado de santa Catarina; Decreto nº 2.709 de 27/10/2009, que Institui o Manual de Saúde Ocupacional do servidor Público, no âmbito da administração pública estadual direta e indireta.

CONSIDERANDO que a Udesc deve ter ciência sobre acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas em suas dependências, criando índices de desempenho relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para fins de implementação de ações corretivas, melhoria contínua e medidas de promoção e prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade da Udesc dispor de ferramentas de levantamento estatístico de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, possibilitando a construção de um banco de dados, servindo de arcabouço técnico aos gestores, profissionais envolvidos com a saúde e segurança no trabalho do servidor, membros da CIPA, de forma a subsidiar análises sobre as condições e meio ambiente de trabalho, facilitando o planejamento de ações de saúde e segurança no contexto da Udesc;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, implementar e manter processos incluindo análise, relatórios e tomada de decisões para determinar e gerenciar incidentes e não conformidades;

CONSIDERANDO que a Udesc, quanto ao vínculo de trabalho, dispõe no seu quadro de servidores regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, sendo de sua responsabilidade a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT – Lei nº 8.213/1991), assim como servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, sendo sua responsabilidade a emissão da Comunicação Estadual de Acidente em Serviço (CEAS – Lei 6.745/1985 e Decreto 665/2016, quando da ocorrência de acidentes com servidores.

CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem como fundamentação a legislação estadual e federal, Lei Nº 14.609 de 07/01/2009; Decreto Nº 2.709 de 27/10/2009; Lei Nº 6.745 de 28/12/1985; Decreto Nº 665 de 05/04/2016; Lei Nº 6.514 de 22/12/1977; Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978; Lei Nº 8.213 de 24/07/1991; Lei Nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Nº 8.078 de 11/09/1990; Portaria Nº 777 de 28/04/2004, Lei nº 11.788 de 25/09/2008; Lei nº 11.467 de 06/07/2000; Lei 10.864 29/07/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente instrução normativa com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a comunicação de acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas ocorridos nos ambientes da Udesc, visando o controle e o gerenciamento dos riscos, de forma a atuar na prevenção e viabilizar o fluxo de informações entre as diversas unidades da Udesc.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa, considera-se:

I - **Perigo:** é uma propriedade intrínseca ou potencial de um produto, de um processo ou de uma situação nociva, que provoca efeitos adversos na saúde ou causa danos materiais;

II - **Risco:** é a possibilidade ou a probabilidade de que uma pessoa fique ferida ou sofra efeitos adversos na sua saúde quando exposta a um perigo, ou que os bens se danifiquem ou se percam;

III - **Exposição:** é a relação entre perigo e risco, seja imediata ou a longo prazo;

IV - **Acidentado ou vítima:** é a pessoa que sofre o acidente, incidente ou ocorrência perigosa;

V - **Testemunha ou acompanhante:** é a pessoa que presenciou o acidente ou chegou imediatamente após a sua ocorrência;

VI - **Lesão:** qualquer dano sofrido pelo organismo humano, como consequência de acidente;

VII - **Incidente:** Entende-se como, a ocorrência decorrente, ou no decorrer, de um trabalho, que pode resultar em lesões e problemas de saúde;

VIII - **Ocorrência Perigosa:** Entende-se como ("quase acidente", ou "quase perda"), um incidente em que não ocorrem lesões e problemas de saúde, mas há potencial de ocorrer;

IX - **Acidente:** um incidente em que ocorrem lesões e problemas de saúde;

X - **Acidente de Trabalho:** é denominação utilizada para os funcionários regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), é o acidente que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;

XI - **Acidente em Serviço:** é a denominação utilizada para os servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina, é o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relaciona, mediata ou imediatamente, com o exercício das funções, atividades e atribuições do cargo por ele ocupado;

XII - **Doença profissional:** acidente de trabalho ou acidente de serviço, assim entendida aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

XIII - **Doença do trabalho:** acidente de trabalho ou acidente de serviço, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

XIV - **Ocorrência de assédio:** acidente de trabalho ou acidente de serviço, vertical e horizontal, no âmbito da administração pública, de acordo com a legislação estadual, quando reconhecido por meio de sindicância e/ou processo administrativo.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE, INCLUINDO DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO, INCIDENTE E/OU OCORRÊNCIA PERIGOSA

Art. 3º. A Comunicação Interna de Acidente, Incidente ou Ocorrência Perigosa (CIAIOP) é o registro metódico e pormenorizado, em formulário próprio, de informações e dados de um acidente, incidente ou ocorrência perigosa, ocorrido no âmbito da Udesc, necessários ao estudo e à análise de suas causas, circunstâncias e consequências, para fins de ações preventivas.

Parágrafo único: Para fins de CIAIOP, considera-se acidentes, incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e/ou ocorrências perigosas, ocorridos no âmbito da UDESC, envolvendo servidores, alunos, estagiários ou terceiros, assim considerados os prestadores de serviços, visitantes ou transeuntes.

Art. 4º Para fins preventivistas ou legais, no âmbito da Udesc, todo acidente, incluindo doença relacionada ao trabalho, incidente e/ou ocorrência perigosa, deve ser comunicado previamente e formalmente.

Art. 5º. A comunicação prévia se dá tão logo ocorra o acidente, incidente e/ou ocorrência perigosa cabendo ao acidentado/vítima ou testemunha/acompanhante realizar a **comunicação prévia** a chefia imediata.

§ 1º. Considera-se chefia imediata para fins dessa norma:

- I - No caso de estudante: o docente responsável pela disciplina/atividade e/ou chefe de departamento;
- II - No caso de servidores (efetivos e temporários): o chefe do setor e/ou departamento;
- III - No caso de estagiário (aluno externo a Udesc): o supervisor da UDESC e/ou chefia do setor;
- IV - No caso de terceiros: o preposto/fiscal do contrato;
- V - No caso de visitantes e/ou transeuntes: o chefe do setor onde houve a ocorrência;

§2º Caberá a chefia imediata comunicar sobre o evento ao seu superior hierárquico assim que tomar ciência do fato.

§3º Em quaisquer dos casos previstos neste caput a **comunicação prévia** poderá ser feita pessoalmente, por meio de ligação telefônica, aplicativo de mensagens ou outro meio que facilite e agilize a transmissão da informação.

§4º Outros procedimentos específicos dos ambientes de trabalho, como planos de contingência ou plano de emergência, deverão conter todas as ações de forma detalhada para os casos de atendimento à emergência de forma complementar ao disposto nesta Instrução Normativa.

§5º Recomenda-se que o acidentado/vítima ou testemunha/ acompanhante, faça o registro do cenário do acidente por meio de fotografias e solicite a abertura de boletim de ocorrência, se o caso assim exigir.

Art.6º A **comunicação formal** de acidente, incluindo doença relacionada ao trabalho, incidente e/ou ocorrência perigosa, se dá com o registro **Formulário eletrônico - Comunicação Interna de Acidente, Incidente ou Ocorrência Perigosa (CIAIOP)**, conforme modelo disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, sem prejuízo da comunicação prévia estabelecida no § 1º desta seção.

§1º O formulário eletrônico deverá ser preenchido e encaminhado preferencialmente até 48 horas após o acidente, incidente e /ou ocorrência perigosa. O preenchimento deverá ser realizado pelo próprio acidentado/vítima ou por sua chefia imediata, observando:

I - No caso de servidor, poderá também ser preenchido pelo setor de Recursos Humanos. Deverá ser emitida cópia do formulário, assinada pelo próprio acidentado e por sua chefia imediata e, encaminhado via SGPE ao setor de Recursos Humanos para arquivamento em pasta funcional;

II - No caso de aluno da UDESC (incluindo bolsista) e aluno de outras instituições (em estágio na UDESC), poderá ser preenchido pela Direção de Ensino no caso de aluno da Udesc ou pela Direção de Extensão no caso de aluno de outras instituições de ensino (em estágio na Udesc). Deverá ser emitida cópia do formulário, assinada pelo próprio acidentado e por sua chefia imediata e, encaminhado via SGPE à Direção de Ensino ou Direção de Extensão, conforme o caso, para arquivamento no dossiê do aluno;

III - Sendo a vítima terceiro, visitante e/ou transeunte deverá ser comunicado via formulário eletrônico pelo chefe do setor onde houve a ocorrência ou pela direção administrativa;

IV - Sendo a vítima funcionário de prestador de serviço ou de obra contratada, deverá ser preenchido pelo fiscal do contrato, emitida cópia do formulário assinado pelo mesmo e pelo preposto da empresa. O fiscal de contrato deverá averiguar com o preposto da empresa quanto ao cumprimento das providências legais (emissão de CAT e afins).

§2º Sendo servidor estatutário para fins legais de acidente em serviço, será emitido junto ao Setor de Recursos Humanos a **Comunicação Estadual de Acidente em Serviço (CEAS)**, direcionada à Perícia do Estado, com base nas informações constantes no CIAIOP. O servidor deverá

encaminhar ao Setor de Recursos Humanos de sua unidade, o atestado médico decorrente do acidente em serviço, para orientação e encaminhamento do afastamento, se for o caso.

§3º Sendo servidor celetista para fins legais de acidente de trabalho, será emitido junto ao Setor de Recursos Humanos a **Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)**, direcionada à Perícia do INSS, com base nas informações constantes no CIAIOP. O servidor deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos de sua unidade, o atestado médico decorrente do acidente de trabalho, para orientação e encaminhamento do afastamento, se for o caso.

§4º Sendo aluno da Udesc (incluindo bolsista) deverá apresentar o atestado médico à secretaria acadêmica do curso, e sendo aluno de outras instituições de ensino (em estágio na Udesc), deverá comunicar a sua instituição de origem.

§5º Nos casos de alunos da Udesc deve-se buscar informações junto ao Fiscal de Contrato do Centro de Ensino sobre a possibilidade de cobertura de seguro de vida para as despesas médico hospitalares, se for o caso.

§6º As empresas prestadoras de serviços ou em execução de obras no âmbito da Udesc, deverão comunicar formalmente ao fiscal do contrato a respeito de todos os acidentes que ocorrerem no âmbito e a serviço da Instituição.

§7º Os contratos com terceiro deverão incluir cláusula relacionada a comunicação de acidentes com seus empregados no âmbito da Udesc.

§8º A empresa prestadora de serviços ou contratada para execução de obra no âmbito da Udesc, deverá realizar a comunicação e o registro do acidente conforme legislação trabalhista e previdenciária vigentes, além de realizar a investigação e análise do acidente, apresentando relatório de investigação ao fiscal do contrato. O resultado da investigação bem como as medidas preventivas e/ ou corretivas por parte da contratada deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no prazo de 07 (sete) dias após o acidente, prorrogável quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante solicitação formal. O fiscal de contrato repassará as informações a respeito do fato ocorrido por meio de processo eletrônico encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano - CDH.

§9º Recebida a CIAIOP, se for o caso, a CDH acionará a CIPA e demais envolvidos para, em conjunto, realizar a análise do acidente, incidente ou ocorrência perigosa e, emitir relatório.

CAPÍTULO III DA COMUNICAÇÃO DE RISCOS (CR)

Art. 7º A **Comunicação de Riscos (CR)** é o registro da possibilidade ou probabilidade de situações que possam implicar em prejuízo à saúde e segurança de um ou mais membros da comunidade acadêmica, e deve ser formalizada por meio de formulário eletrônico conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa.

§1º A CR poderá ser feita por qualquer pessoa da comunidade acadêmica.

§2º São considerados para fins dessa norma os riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos causadores de acidentes.

§3º Recebida a CR, a CDH acionará a CIPA para, em conjunto, realizar a análise do problema e emitir documento referente a proposta de melhoria da situação apresentada, se for o caso. Não passível a solução do problema pela CDH em conjunto com a CIPA, será encaminhado à Pró-reitoria de Administração ou Direção Administrativo, conforme o caso, para designar comissão ou setor competente para averiguação do caso.

§4º Na ocorrência de riscos ambientais que coloquem em situação de risco grave e iminente um ou mais membros da comunidade acadêmica, independente da comunicação formal de riscos por meio do formulário, deverá ser garantido pela Pró-reitoria de Administração ou Direção Administrativa,

a interrupção imediata das atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto e aos gestores do órgão para as devidas providências.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO ACIDENTE

Art. 8º Quando da ocorrência de acidentes deverão ser providenciados os primeiros socorros, os procedimentos devem observar o protocolo para atendimento de situações de urgência e emergência constantes da Instrução Normativa Nº 003, de 31 de março de 2020 e do Guia de Acidentes da UDESC.

Art. 9º Simultaneamente ao atendimento de primeiros socorros, a chefia imediata ou responsável pelo ambiente deverá providenciar:

- I - O isolamento do local e outras medidas preventivas, se necessário;
- II - Acionar a assistência do Serviço Social da Udesc para as providências cabíveis, se necessário.

Art. 10. Em caso de acidente com exposição à agente biológico, poderá ser necessário o acompanhamento da situação sorológica do acidentado até o encerramento do caso. Esse acompanhamento, a ser realizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CDH), não dispensa a avaliação e acompanhamento no(s) serviço(s) de saúde de referência.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A partir do levantamento, tratamento e análise dos dados estatísticos relativos à ocorrência de acidentes, incluindo doença relacionada ao trabalho, incidente e/ou ocorrência perigosa com servidores, alunos e terceiros no âmbito da Udesc, caberá a Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CDH) em conjunto com os setores envolvidos, desenvolver ações, programas e projetos intersetoriais voltados à prevenção e a promoção da saúde e segurança no trabalho dos servidores e demais membros da comunidade acadêmica.

Art. 12. Os casos omissos submeter-se-ão à apreciação conjunta da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Coordenadoria de Recursos Humanos, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Extensão, Secretaria de Assuntos Estudantis e Procuradoria Jurídica da Udesc.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marilha Santos
Pró-Reitora de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE, INCIDENTE E OCORRÊNCIA PERIGOSA (CIAIOP)

Esse formulário deve ser preenchido por pessoas da comunidade acadêmica da UDESC (alunos, servidores efetivos e substitutos), terceirizados, estagiários (alunos externos à UDESC) e visitantes que sofrerem algum tipo de acidente, incidente ou ocorrência perigosa desempenhando atividades no âmbito da UDESC, em ambientes internos ou externos à instituição.

Considera-se:

Incidente – a ocorrência decorrente, ou no decorrer, de um trabalho, que pode resultar em lesões e problemas de saúde.

Acidente – um incidente em que ocorrem lesões e problemas de saúde.

Ocorrência Perigosa (“quase acidente”, ou “quase perda”) - é um incidente em que não ocorrem lesões e problemas de saúde, mas há potencial de ocorrer.

O preenchimento do formulário é a forma de comunicação formal junto à UDESC.

Entretanto, é preciso a comunicação prévia, para que sejam avisados o departamento do curso (para estudantes) ou a chefia imediata (para servidores e demais) por meio de ligação telefônica ou outro meio que facilite e agilize a transmissão da informação.

ATENÇÃO:

Preencher o formulário abaixo.

O formulário preenchido (salvo em pdf.) deve ser assinado pelo acidentado (físico ou digitalmente) e pela chefia imediata para ciência.

Dados do Acidentado

Preencher com as informações do acidentado.

<p>Centro de Ensino da UDESC de comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAV - CCT - CEAD - CEART - CEAVI - CEFID - CEO - CEPLAN - CERES - CESFI - ESAG - FAED - Reitoria
<p>Nome Completo:</p>
<p>Ocupação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudante da UDESC - Docente efetivo da UDESC - Docente colaborador da UDESC - Técnico universitário da UDESC - Terceirizado (vínculo com empresa contratada para obras e serviços) - Estudante de outra instituição de ensino em estágio na UDESC - Visitante externo à UDESC

Qual a empresa de vínculo do terceirizado? Informar também o nome do preposto e do Fiscal de Contrato na UDESC. (se terceirizado)
Data de nascimento:
CPF:
E-mail:
Telefone com DDD:
Data do acidente:
Hora do acidente:
Local do acidente (instituição e setor):
Substância/objeto/material envolvido no acidente:
Atividade executada no momento do acidente:
Atividade executada era de: - Ensino - Pesquisa - Extensão - Administrativa - Outros
Equipamento de Proteção Individual utilizado no momento do acidente:
Parte(s) do corpo atingida:
Testemunha(s) do acidente:
Descrição do acidente e condutas tomadas: (Descrever detalhadamente como o acidente ocorreu e as providências tomadas pelo acidentado e responsáveis da UDESC. Inclusive se houve atendimento da vítima em serviço de saúde (local, data, hora, e condutas em saúde).
Em relação ao acidente: - Não houve lesão física/corporal - Houve perdas materiais - Houve atendimento do acidentado em serviço de saúde em decorrência do acidente - Houve internação hospitalar do acidentado em decorrência do acidente - Houve afastamento do acidentado (atestado médico) - Houve registro policial em relação ao acidente - Houve morte do acidentado - Outros
Acidente por exposição à: - Agente físico (qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde). Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, entre outros. - Agente químico (substâncias químicas que podem penetrar no organismo pela via respiratória, através da pele ou por ingestão). Exemplo: solventes, ácidos, entre outros. - Agente mecânico. Exemplo: quedas, objetos cortantes sem agente biológico, arranhadura/golpes (coices, cabeçadas, pisões) por animais, explosão, queimaduras, choques elétricos, acidente de trânsito, entre outros). - Agente ergonômico (fatores que possam interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador causando desconforto ou afetando sua saúde, como posturas extremas ou nocivas;

movimentos bruscos de impacto, uso excessivo de força muscular; frequência de movimentos; exposição a vibrações).

- Agente biológico (contato de mucosa ou pele não íntegra ou percutânea com sangue e/ou fluídos corporais)
- Mordedura de animais, picadas de abelhas e animais peçonhentos, entre outros.
- Outros

Paciente Fonte: **(se agente biológico)**

- Fonte conhecida (foi abordado e testado)
- Fonte desconhecida (não sabe quem é o paciente e/ou o mesmo não foi testado)

Resultados exames sorológicos da paciente fonte: **(se agente biológico)**

Sífilis

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Hepatite B

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Hepatite C

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

HIV

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Resultados exames sorológicos do acidentado no dia 0 (dia do acidente): **(se agente biológico)**

Sífilis

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Hepatite B

- w- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Hepatite C

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

HIV

- Reagente
- Não reagente
- Inconclusivo
- Não realizado/não informado

Data da testagem do acidentado (dia 0): (se agente biológico)
Condição vacinal do acidentado: (se agente mecânico, agente biológico ou mordedura de animais, picadas de abelhas, animais peçonhentos) Hepatite B <ul style="list-style-type: none">- Completo- Incompleto- Sem informação Antitetânica <ul style="list-style-type: none">- Completo- Incompleto- Sem informação

ANEXO II

COMUNICAÇÃO DE RISCO (CR)

Este formulário tem como objetivo a comunicação de riscos por qualquer membro da comunidade acadêmica (alunos, servidores (técnicos e docentes), estagiários e terceiros (terceirizados e visitantes), caso seja constatada alguma inadequação que possa expor a efeitos adversos na saúde e segurança e/ou causar algum dano material no âmbito da UDESC.

Considera-se:

Perigo: é uma propriedade intrínseca ou potencial de um produto, de um processo ou de uma situação nociva, que provoca efeitos adversos na saúde e segurança ou causa danos materiais.

Risco: é a possibilidade ou a probabilidade de que uma pessoa fique ferida ou sofra efeitos adversos na sua saúde quando exposta a um perigo, ou que os bens se danifiquem ou se percam. Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos causadores de acidentes e, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde e segurança de um ou mais membros da comunidade acadêmica.

Exposição: é a relação entre perigo e risco, seja imediata ou a longo prazo.

Caso tenha constatado risco, preencha o formulário a seguir:

Nome:
Telefone para contato:
E-mail para contato:
Vínculo com a UDESC: <ul style="list-style-type: none">- Servidor (técnico ou docente)- Aluno- Estagiário (de outra instituição de ensino)- Terceiro (contratadas de serviço/obra)- Visitante/Transeunte
Unidade/Campus onde foi constatado o risco: <ul style="list-style-type: none">- Reitoria- ESAG- CEART- CEAD- FAED- CEFID- CERES- CEAVI- CESFI- CEPLAN- CCT- CAV- CEO- Ambiente externo em atividade vinculada à Udesc
Ambiente onde foi constatada a possível condição de risco:

Descreva a condição de risco que você identifica como passível de ocasionar acidente ou dano à saúde:
Do seu ponto de vista qual a solução para neutralizar, minimizar ou eliminar o risco identificado:
Observações:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6WO24IZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 08/11/2022 às 09:35:36

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/03/2022 - 09:50:00 e válido até 17/03/2025 - 09:50:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI0MzBfMjQzMjI8yMDIxXzZXTzI0SVo1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002430/2021** e o código **6WO24IZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.